SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – ASSUNTOS INSTITUCIONAIS PORTARIA Nº 6.116/2020-PGJ, DE 29 DE MAIO DE 2020	
	Cria Grupo de Trabalho, no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, com o objetivo de articular e fomentar a atuação integrada do Ministério Público do Estado de São Paulo na elaboração de termos de acordos de colaboração premiada e acordos de não persecução cível.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** que em diversas investigações criminais e civis, no âmbito da improbidade administrativa, o Ministério Público tem celebrado temo de acordo de colaboração premiada, nos termos da Lei n° 12.850/2013;

CONSIDERANDO que, invariavelmente, os termos de acordos de colaboração premiada incidem em mais de um eixo de atuação do Ministério Público, referente a atribuições criminais e de repressão à improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que o Ato Normativo n° 897/2015 – PGJ, de 15 de maio de 2015, estabeleceu a necessidade de haver atuação integrada e conjugada entre a Procuradoria-Geral de Justiça, Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, Promotorias de Justiça Criminais e Grupos de Atuação Especial ao se deparar com a interface criminal e de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019, alterou o § 1º, do art. 17, da Lei nº 8.429/92, passando a prever, expressamente, o acordo de não persecução cível de atos de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 1.193/2020-CPJ, de 11 de março de 2020, disciplinou o acordo de não persecução cível no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo, limitando-o em algumas hipóteses em que não é vedado o acordo de colaboração premiada;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer orientação para, ressalvada a independência funcional, padronizar a atuação ministerial na elaboração dos termos de

acordos de colaboração premiada e acordos de não persecução cível, a fim de viabilizar uma atuação mais integrada; **RESOLVE** expedir a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1°. Fica criado, no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Grupo de Trabalho com o objetivo de articular e fomentar orientação para atuação integrada na elaboração de termos de acordos de colaboração premiada e acordos de não persecução cível entre os membros do Ministério Público com atribuições criminais e do patrimônio público e social e inclusive os designados nos Grupos de Atuação Especial.

Art. 2°. O Grupo de Trabalho, presidido pelo Procurador-Geral de Justiça, será integrado:
I – pelo Secretário Especial de Política Criminal;
II – pelo Secretário Especial de Políticas Cíveis e Tutela Coletiva;
III - por 01 (um) representante indicado pela Procuradoria de Justiça Criminal;
III - por 01 (um) representante indiciado pela Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos;
IV – por 01 (um) representante da Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica;
V- pelo Coordenador do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO);
VI – por 02 (dois) Assessores do Centro de Apoio Operacional Criminal;
VII – por 02 (dois) Assessores do Centro de Apoio Operacional Cível;
VIII – por 02 (dois) Promotores de Justiça integrantes dos Grupos Especiais de Atuação;
IX – por 02 (dois) Promotores de Justiça com atribuições de Patrimônio Público e Social.

Art. 3°. O Procurador-Geral de Justiça designará um Secretário entre os membros integrantes do Grupo de Trabalho.

Art. 4°. O Grupo de Trabalho se reunirá na forma e na frequência estabelecidas pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 5º. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 120 (cento e vinte dias).

Art. 6°. A participação no Grupo de Trabalho ocorrerá sem prejuízo das funções normais de seus integrantes e não importará no recebimento de qualquer remuneração ou gratificação.

Art. 7°. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, 29 de maio de 2020.

MÁRIO LUIZ SARRUBBO
Procurador-Geral de Justiça

Publicado em: *Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.130, n.102, p.64, de 30 de Maio de 2020.*